

Lei nº 791, de 16 de agosto de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, para atender despesas das secretarias criadas neste exercício.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito Adicional Especial, no montante de R\$-405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), nos termos do art. 41, c/c 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, das seguintes verbas do Orçamento:

| Unidade Orçamentária/Código<br>ria/Elemento                                       | Fonte | Valor (R\$-)      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>SECRETARIA<br/>MUNICIPAL DE<br/>CULTURA</b>                                    |       |                   |
| 1300.13.122.0001. 31901100<br>2171                                                | 0100  | 60.000,00         |
| <b>SECRETARIA<br/>MUNICIPAL DE<br/>EDUCAÇÃO</b>                                   |       |                   |
| 1190.12.122.0001. 31901100<br>2172                                                | 0100  | 50.000,00         |
| 1190.12.361.0019. 33903000<br>2052                                                | 0100  | 200.000,00        |
| 1190.12.361.0019. 33903000<br>2052                                                | 0225  | 32.000,00         |
| 1190.12.365.0020. 31901100<br>2112                                                | 0100  | 50.000,00         |
| <b>SECRETARIA<br/>MUNICIPAL DE<br/>PLANEJAMENTO,<br/>CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA</b> |       |                   |
| 1170.19.573.0007. 44905200<br>1063                                                | 0224  | 13.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                      |       | <b>405.000,00</b> |

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do saldo do excesso de arrecadação apurado na forma prevista no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$-1.305.797,17 (hum milhão, trezentos e cinco

mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme resumo abaixo.

**R E S U M O**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVÁVEL .....  
6.948.675,30

**MENOS**

CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 789 E ABERTO PELO DECRETO Nº 2  
.335/2005.....  
..... 3.415.878,13

CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO PELO DECRETO Nº 2.339 .. 2.227.000,00

SALDO .....  
..... 1.305.797,17

**MENOS**

CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI .....  
..... 405.000,00

SALDO DISPONÍVEL =  
.....  
900.797,17

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 22 de agosto de 2005.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**